

# Justiça social e gênero, tópicos de uma libertação feminina

*Social justice and gender, topics of a woman's liberation*

*Leandro M. de Oliveira<sup>1</sup>  
Haudrey Germiniani<sup>2</sup>*

**RESUMO:** Com o expansão das possibilidades de participação democrática no Brasil, vários atores políticos vêm debatendo formas de viabilizar a inclusão de sujeitos historicamente marginalizados. O presente trabalho é construído com essa preocupação, com a tese de partida de que a mulher é o ente mais desprivilegiado de todo o processo. Em tais termos expostos, defende-se que o progresso qualitativo da democracia passa pela incorporação da mulher como um foro privilegiado da ação Estatal. Para corroborar tal perspectiva, promoveu-se criteriosa revisão bibliográfica, articulando argumentos de campos diversos das ciências humanas e sociais com o fim último de mostrar a relevância da condição feminina nos mapas da exclusão.

**ABSTRACT:** With the expansion of the possibilities of democratic participation in Brazil several political actors have been discussing ways to enable the inclusion of historically marginalized subjects. This work is based on this concern, with the starting thesis that the woman is the most underprivileged one in the process. In such exposed terms, it is argued that the qualitative progress of democracy involves the incorporation of women as a privileged forum for State action. In order to corroborate this perspective, through literature review and articulating arguments from various fields of the humanities and social sciences with the ultimate aim of demonstrating the relevance of the female condition in the maps of exclusion.

**PALAVRAS-CHAVE:** Gênero. Episteme. Estado.  
**KEYWORDS:** Gender. Episteme. State.

---

1 Bacharel em Direito pela Escola de Viçosa e mestrando da pós-graduação em Economia Doméstica, UFV. E-mail: leandro.m.oliveira@ufv.br

2 Cientista Social e bacharel em Antropologia pela UFJF, pós-doutoranda da CAPES/UFV, foi coordenadora da tutoria do curso de pós-graduação em Políticas Públicas em Gênero e Raça da UFV. E-mail: haudreyg@hotmail.com

## **I. INTRODUÇÃO**

O conceito de gênero atualmente encerra uma grande polissemia de sentidos e tem sido incorporado à gramática das contemporâneas lutas por reconhecimento como modulador de toda uma série de discursos reivindicatórios. Grosso modo, o gênero está implicado com a própria condição existencial do sujeito, tendo, segundo essa perspectiva, um repertório quicá incalculável de possibilidades. Destarte, o estudo a seguir se apropria dessa categoria em termos que se pode dizer conservadores, recepcionando-a tão somente pela diferenciação causada pelos sexos. Embora parta de uma classificação por demais óbvia, o conteúdo da categoria é que de fato se mostra como objeto de interesse no exame do repertório de significações construídas para justificar através da cultura uma hierarquia supostamente calcada na biologia.

Aqui se pretende um brevíssimo ensaio acerca da mulher representada como ser social, para, com base nesta assertiva, perceber seu lugar na história das sociedades, buscando elementos que denunciem a necessidade de sua revisão. Se tomarmos o projeto político ideal do mundo moderno que se estende até os dias atuais como a verbalização da aposta na democracia inclusiva como caminho de realização do homem, perceberemos, com base em problemas clássicos, como a distribuição de renda, as barreiras estabelecidas pelo classismo, pelo racismo e igualmente pelo gênero, que existe, ainda, um longo caminho a ser trilhado. Longe de pretender ofertar uma fórmula pronta para a mudança do mundo, as linhas que se seguem são um tímido testemunho de incoerências sistêmicas que, naturalizadas pelo habitus, impedem a comunidade política finalmente realizar o projeto humano em sua plenitude.

## **2. UMA IDEIA DE GÊNERO**

O conceito de gênero tem sido tratado de forma muito abrangente, sobretudo nos últimos anos. Para demarcar uma posição de partida para a discussão, o presente trabalho o compreende na condição de realidade ou de um quadro de sentido metabiológico como um produto da práxis, ou em outros termos, da vivência cotidiana. Nesse sentido, é uma construção histórica que guarda variações de repertório no tempo e no espaço, funciona como um *speculum* da realidade ideológica e das relações de poder de uma determinada conjuntura social. Barros (2008) o aponta como algo que se poderia dizer, mobilizado como ferramenta que, embora tenha ganho contornos distintos ao longo de sua historicidade, preserva de forma imanente um conteúdo classificatório que produz distinções marcantes entre as pessoas.

Tais distinções formam hierarquias que vêm pautando ao longo dos tempos a desigualdade entre os sexos, patrocinando a alienação e a incompreensão das possibilidades de expansão contidas na mulher, em

relação ao homem, que, é nesse contexto, tratada como uma humanidade de segunda ordem. Esse sistema binário, composto de ideias de fundo como superior-inferior, capaz-incapaz, forte-fraco, saudável-doente, carrega em sua matriz ontológica uma oposição necessária, portanto subsidiando a situação de conflito automatizada na contingência diária entre um e outro. Com efeito, esse estado de atrito, na maioria das vezes subjacente ao discurso de superfície, perpassa também pelos espaços públicos, formulando relações de opressão na política, no mundo do trabalho, nos domínios da cultura etc.

O vocábulo inglês *gender*, segundo Scott (2005), é por si só uma forma gramatical simples que significa conjunto de pessoas pertencentes a sexos distintos. Todavia a adoção do termo gênero pelo movimento feminista é uma rejeição ao determinismo biológico contido na definição apenas pelo sexo. O uso da palavra é, nesse contexto, uma posição militante que visava, tendo em vista a mobilização feminista na década de 1960, à inclusão da mulher na historiografia oficial, até então dominada pelo protagonismo do homem, o que traria consequências indelévels para a pesquisa científica.

As relações entre os sexos e, por extensão entre, os gêneros são formuladas para muito além do fisiológico na confluência de relações econômicas, sistemas culturais e categorias psicológicas que são articuladas por forças políticas, criando identidades e, nesses espaços, patrocinando movimentos de submissão e de luta. Foucault (2003), comentando o vocabulário da abominação em relação ao sexo que reinara no início da época moderna, mostra que todos os “desvios” eram passíveis de punição, sendo elaborados uma pedagogia específica, tratamentos médicos e todo um arsenal instrumental para ensinar o sexo e a sexualidade na linguagem da reprodução e da submissão da mulher em relação ao homem.

Por fim, o desvio sexual é anexado à doença mental. Buscando um canal de ilustração para refletir acerca da condição da mulher nessa dinâmica, Arbex (2013), comentando sobre o perfil da clientela do antigo hospital psiquiátrico de Barbacena, cita a recorrência de mães solteiras internadas simplesmente pelo fato de terem engravidado fora do casamento. A loucura nesse caso, corroborando a tese do pensador francês, consiste num exercício sexual não disciplinado, na maioria das vezes, viabilizado pela violência masculina, todavia, não havendo na gramática cultural de uma sociedade constituída pelo falocentrismo a figura do pai solteiro, todas as culpas assim como todas as penas têm de recair sobre a mulher.

A esse propósito, Onfray (2014) vai problematizar sobre a episteme judeo-cristã. Mobiliza a ideia de episteme, também nos termos de Foucault(2000), como uma forma de perceber as coisas e o mundo, que cria um dispositivo capaz de imobilizar as representações de uma época, um quadro de referências, por assim dizer, de onde se buscam as bases

ideológicas de uma construção histórico-cultural. Onfray (2014) então cita, como legado desse quadro de referências que orientou toda a constituição da civilização ocidental tal qual a conhecemos, a hierarquia do corpo. Nela se confronta a simbologia dos órgãos com a nobreza do coração e da mente em contraste com a trivialidade da genitália e das vísceras.

A articulação ontológica de instâncias artificialmente opostas entre si classifica no corpo zonas de centro e de periferia, de nobreza e de marginalidade. Tudo alicerçado na linguagem de uma economia libidinal moralmente apreendida, modulada por discursos judaico-cristãos que transformam a clínica médica, a fisiologia, a psicologia, a política e mesmo a filosofia em eventos ônticos do ponto de vista da ideologia que os constitui. Considera-se que embora esse ponto da discussão possa parecer muito distante do objeto original dessa seção é mister fazer esse apanhado a fim de ir além do óbvio na busca pelos fundamentos da opressão masculina.

Pois bem, se aceitamos que a relação geral que tem o senso comum com o mundo é tributária de uma episteme criada nas bases religiosas do atual modelo de civilização ocidental, o texto seminal que referência a essa representação da realidade é a Bíblia (1990). Nela, o homem ou o corpo masculino é um instrumento solar, provedor, sábio, criado à própria semelhança de Deus – a figura masculina fundamental – feito para reinar sobre as feras e a natureza hostil. Como o sistema de sentido desse pensamento é binário, o texto apresentará uma antítese simetral ao homem, que é a mulher.

O corpo feminino é um subproduto do masculino, formado de apenas uma costela do homem, causador do pecado original e condenado no livro do Gênesis a ser dominado por esse mesmo homem para todo o sempre. O pensamento judeu do antigo testamento é reeditado nos primórdios da igreja cristã por Paulo de Tarso. Na carta aos Efésios, ele diz que a mulher deve ser em tudo submissa ao homem, pois *o marido é a cabeça da esposa*. Esse trecho é citado geralmente como a segunda leitura no ritual do casamento católico, o que, mediante o quadro exposto, parece dizer muita coisa.

Tentando trazer a questão aos nossos dias, pensando o lugar da mulher na família, nos toca compreender para além do antigo, aquilo que se perpetua nos dias atuais, falemos então acerca do grande modelo sobre o qual se assenta o formato tradicional da família brasileira. A família patriarcal se caracteriza originalmente, como aponta Freyre (2006), pela família extensa. O patriarca, que é também pai e marido, como provedor moral e material da família, em muitos sentidos ao modo do *pater familias* romano, alicia à sua volta todo um séquito de agregados, não só familiares, bem como também escravos e mesmo autoridades políticas e religiosas.

É certo que esse modo de ser da família extensa já não é mais a realidade predominante do país, entretanto Cardoso (2013), comentando a

respeito do épico Casa-grande & Senzala, diz que, a despeito das críticas, esse texto foi e continuará sendo lido porque embora tenha sido escrito sobre um Brasil que já não existe mais, muitas coisas permanecem na base de nossa constituição societária. Nesse sentido, cita-se a figura masculina como centro de gravidade da família, mesmo em casos em que existam outros provedores materiais da unidade familiar, como aposentados, por exemplo, havendo um resquício de dominação simbólica nas relações do respeito prestado ao homem da casa.

O ambiente doméstico é um espaço crítico na rotina de significações do gênero feminino, e isso pode ser percebido questionando a dinâmica desse lugar através da violência perpetrada contra a mulher. De acordo com Chauí (1985), o mapa da violência contra a mulher deve ser traçado considerando toda uma série de situações não necessariamente óbvias em relação ao que se tem como atos violentos pelo senso comum, uma vez que é resultado histórico-cultural de uma ideologia de dominação masculina, produzida e reproduzida igualmente por homens e mulheres.

Assim requerido, violência contra a mulher deve ser entendida dentro do espectro de toda e qualquer agressão direcionada à mulher, pelo simples fato de sua condição de gênero. Violência sexual, psicológica, coação e dano físico, assédio moral, todo e qualquer ato que pode lhe causar dor ou sofrimento de qualquer espécie, incluindo a morte, deve ser aqui elencado, considerando, inclusive, e nesse estudo específico de maneira especial, aquilo que acontece no âmbito doméstico. Mesquita (2010), em sua pesquisa para traçar o perfil das mulheres que prestam queixa nos moldes da lei Maria da Penha na cidade de Maceió/AL, constata que, de 2388 Boletins de Ocorrências (BOs) de violência contra a mulher, 1657 queixas ou 70% dos casos ocorreram na própria casa da vítima.

A permissividade social e histórica cristalizada nos chamados crimes em nome da honra justifica a perversão, que se traveste em uma pretensa superioridade moral e sentimental do homem, que, pelo ciúme, paixão e censura a qualquer ato que a mulher pratique fora de sua vontade, se vê licenciado a coagi-la de tantas formas quanto forem necessárias à sua satisfação.

Outro dado interessante está no levantamento feito por Brasil; Reis (2015), que, estudando os mecanismos de participação e inclusão cidadã da mulher no jogo democrático, tomando como realidade empírica as conferências de políticas para mulheres de Belo Horizonte, observaram que o maior montante de propostas feitas nas três edições do evento está relacionado à saúde da mulher.

O termo “saúde”, nessa ocasião, foi tratado precipuamente como direitos sexuais e reprodutivos. Entre os temas que ficaram quantitativamente em segundo lugar, aparecem com grande destaque a violência contra a mulher e a autonomia econômica. O conteúdo pontual de todo esse espectro

de reivindicações se articula numa única percepção de fundo: a luta política de reconhecimento das mulheres ainda se baseia fundamentalmente nas demandas de libertação do próprio corpo. É instância pacífica em toda a literatura da teoria política que a feitura de uma sociedade democrática está diretamente condicionada ao grau de liberdade de seus indivíduos, nesse sentido, se a mulher não puder dispor livremente da condução de fenômenos imanentes à sua condição biológica, ela vive em um estado de subcidadania.

A presente discussão conclui algumas questões necessárias ao avanço do debate, qual seja, o lugar da mulher na família e seu sentido como alvo estratégico de políticas públicas. Nessa empreitada, o estudo do gênero é uma forma de denúncia analítica ao esquecimento do fator cultural, no qual o senso comum tende a naturalizar as desigualdades na valoração social entre homens e mulheres como algo dado.

### **3. A PROPÓSITO DE UMA JUSTIÇA SOCIAL: NOTAS PARA UM ROTEIRO DE COMPREENSÃO**

O processo de construção de ideias que formam o quadro de valores que estrutura a sociedade ocidental tem sua dinâmica alterada de maneira aguda na primeira metade do século XIX, com o triunfo da revolução industrial e a emergência do sistema capitalista. A esse propósito, escreve Marx (2008) que “O modo de produção da vida material condiciona o processo de vida social, política e intelectual”, colocado de outra forma, considerando o contexto comentado, isso significa dizer que o processo de consolidação do sistema fabril e, por conseguinte, da economia capitalista marca o início do movimento de reificação total da vida.

Se antes o homem estava submetido fundamentalmente à episteme judeu-cristã corporificada de maneira direta na igreja, ou indireta no ordenamento jurídico, agora ele determina suas maneiras de ser pelo mercado. Todavia, nesse ponto, é mister voltar a Foucault (2000) para determinar os limites dessa nova matriz existencial. Existe uma ordem nos modos de ser do pensamento que é dada a priori pela experiência empírica, funcionando como código fundamental da cultura, que contamina, inclusive, o pensamento científico.

Esse a priori histórico é o campo epistemológico, o conteúdo da episteme, segundo o qual os conhecimentos e as teorias de uma sociedade se produzem e se organizam. Os objetos não são conhecidos em sua totalidade, antes se sujeitam às condições de possibilidade permitidas pela episteme. Nesse sentido, é que diz o estudioso em comento que, para compreender o conjunto de conhecimentos de uma época e determinar seu sentido, antes de uma história das ideias, é necessária uma arqueologia do pensar, a fim de encontrar camadas sedimentadas de formas valorativas – da linguagem, da arte, das técnicas, dos valores e de todos os outros elementos

– que moldem a representação de mundo compartilhada entre as pessoas.

Considera-se esse fator para preestabelecer uma percepção que verbera todo o discurso subsequente desse estudo: a emergência do capitalismo não substituiu o arcabouço ideológico base da hierarquia conceitual que divide homens e mulheres, antes ele adicionou novas possibilidades a essa dinâmica, ou ainda, aprofundou as existentes. Todavia, como preparação teórica para ilustrar como isso se dá na realidade, é grato revisar as lições de Honneth (2003) sobremaneira para se pensar o conteúdo da justiça social. Amor, direito e solidariedade são os três pilares utilizados por esse autor para erigir sua teoria do reconhecimento que, em suma, é o que possibilita a cidadania e, por extensão, a justiça social.

Honneth (2003) pontua que a boa feitura da vida social está condicionada ao reconhecimento mútuo dos pares que nela atuam, é que os sujeitos necessitam perceber o outro como destinatário social necessário de sua ação e vice-versa, e para que isso se dê, é mister a compreensão prévia de um status simétrico entre ambos, que, no exercício das trocas, funciona como barreira moral contra suposições dadas que criam escalas hierárquicas entre um e outro. A relação deve ser paritária, normativa, de tal feita que as trocas cotidianas de uma sociedade justa devem reger-se pela consideração de que a inclusão do aceite dos elementos da condição existencial do outro – sexual, política, de gênero etc. – e sejam, em sua totalidade, relevantes para a construção de um horizonte moral superior, capaz de gerar um fundo de identidade comum.

A capacidade de captar o conjunto de necessidades de um povo que perpassa as mais distintas esferas não só do concreto, mas também do universo lúdico de construção da realidade, é o substrato do pacto fundador que organiza as bases existenciais de uma comunidade política, fazendo com que ela se materialize numa vivência em comum entre pessoas. É daí que surge a confecção do documento constitucional. Canotilho (1993) assinala que na pós-modernidade, a necessidade ou a vontade para tal nasce das estruturas simbólicas fundamentais de uma nação. Em vez de alicerçado num raciocínio lógico, o processo do pacto fundador passa antes pela esfera do lúdico, da mitopoética narrativa, sendo nesse sentido a boa constituição mais que um contrato social, uma psicografia profunda da alma popular, deveras agindo no mundo concreto como o seu operador interpretativo.

Assim exposto, a incorporação dos sujeitos pelo reconhecimento de suas necessidades e, por conseguinte, pela indissociável satisfação de seus anseios, que é imanente ao processo, ou noutros termos, o reconhecimento das diferenças pensadas segundo modos de garantir a minimização das discrepâncias, é o que possibilita a promoção da justiça social, dependendo essa intimamente da justiça individual. Honneth (2003) assevera que a não possibilitação ao sujeito de participação ativa em pretensões jurídicas socialmente vigentes – os dados dessa denegação são facilmente

encontrados na exclusão social e na privação de direitos – é absorvida como uma violência que opera no sujeito, patrocinando a perda da capacidade de se pensar como um parceiro social, em status de igualdade para a participação nos assuntos da pólis.

O Estado Democrático de Direito, forma atual de arranjo político na maior parte do ocidente, traz em seu conteúdo discursivo o afã da inclusão, que tem como preocupação de fundo a impossibilidade conceitual de construção de uma democracia em termos hodiernos, sem garantia mínima de participação – ainda que essa participação se dê de maneira mediatizada e sob a tutela de aparelhos de controle – dos mais diversos agentes que compõem as sociedades plurais. Assim, Streck (2006) percebe na ideia de Estado Democrático de Direito a incorporação efetiva da igualdade como meta indissociável de sua ação, almejando garanti-la segundo um asseguramento jurídico de condições mínimas para a vida, tanto do cidadão como da comunidade. Diferentemente do Estado Social de Direito ou de seu ancestral mais longínquo, o Estado Liberal de Direito, o Estado Democrático de Direito não visa apenas à adaptação social, mas defende um objeto inédito.

Ele reclama para si uma perspectiva teleológica nos diplomas legais, recebendo-os como instrumento da transformação social. Na democracia estatal, tal como presume o modelo em estudo, o ordenamento jurídico deve ser de fato a tese fundante da reestruturação da comunidade, aquele que chancela a reinvenção dos papéis dos atores sociais. Envolvida nessa animo, foi confeccionada a constituição federal de 1988, atualmente em vigência no país, também conhecida como constituição cidadã.

Em todo o rol de garantias fundamentais expostas ao longo do artigo quinto do citado diploma, interessa a esse estudo principalmente o que consta do inciso primeiro, a saber, o enunciado da responsabilidade Estatal em garantir que homens e mulheres sejam iguais em direitos e obrigações. Essa igualdade é construída precipuamente considerando os direitos sociais elencados no artigo sexto, em que se destacam a educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, segurança, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados.

O Estado então assume para si a hercúlea tarefa de materializar esses ideais, distribuindo as garantias, direitos e princípios que informam o conteúdo do pacto fundador da comunidade política transcrito na constituição. Destarte, formular o cálculo de um ponto comum de chegada para todos os indivíduos pressupõe pensar um ponto de partida igualmente parecido. É no momento dessa dedução simples que surge o nó problemático da questão. Como oferecer justiça entregando um ponto de partida semelhante a todos, no sentido de um horizonte de possibilidade correspondente para o desenvolvimento das potências individuais? Ocorre que as sociedades são historicamente construídas sob o signo da desigualdade, patrocinada por

pequenas elites que detêm o poder frente às grandes massas desvalidas.

De acordo com o estudado até aqui, pode-se inferir que dois fatores são elementares para responder à questão acima colocada: primeiro, a formação da sociedade civil regida por uma identidade comum que possibilitaria, nos termos de Honneth (2003), as dimensões do reconhecimento na experiência do amor e da solidariedade, o que fatalmente propiciaria o segundo fator, que é a consolidação de instituições de Estado fortes o suficiente para entregar ao sujeito a sensação de autor-respeito presente na experiência do reconhecimento jurídico. Entretanto, Holanda (2011) narra com propriedade os óbices para se construir no Brasil uma dinâmica social dessa ordem. A sociedade pátria foi forjada na cultura do personalismo, na confusão do público com o privado, sendo as benesses do Estado, historicamente seletivas, endereçadas ao grupo daqueles que gozavam da simpatia do senhor.

Assim, a formação da burguesia urbana no país carrega em seu DNA forte herança rural. A família patriarcal do engenho ou das grandes lavouras de café, por exemplo, desde sempre esteve presente na formação do espaço urbano brasileiro na condição de formadora de tendências dentro do Estado por meio de seus agentes – deputados, prefeitos, senadores – patrocinados. Todavia, no momento em que a grande lavoura de exportação declina e as cidades percebem o início de sua ascensão definitiva no horizonte nacional, na falta de uma burguesia urbana já formada material e ideologicamente, o patriarca migra com sua família para as cidades, reinventando seu alcance de dominação.

Nos fundamentos da vida social brasileira, está arraigada uma mentalidade sertânica, defensora do privilégio dado aos membros do clã em detrimento da exaltação de valores comuns abstratos que poderiam beneficiar a todos como cidadãos de uma república. Não obstante, ao longo da história, focos de resistência surgem, trazendo a questão da luta por reconhecimento para o tema do gênero. Segundo Rodrigues *et al.* (2014), o momento capital desse processo no Brasil são os idos da década de 1980 em que os movimentos sociais conseguem introduzi-lo na agenda governamental, e mais tarde na já examinada constituição de 1988.

Assim considerado, o presente estudo defende que a rasa meritocracia do mundo liberal que, em sua estrutura conceitual, considera apenas os pontos de chegada de cada um, não é suficiente para responder ao problema da justiça, sobretudo a social. Nesse sentido, entende-se que num país construído sob a égide de disparidades tão agudas entre seus cidadãos, ou como quis Ribeiro (2010), por um Ethos autoritário, marcadamente racista e classista, o Estado, uma vez comprometido em solver a questão social, não tem outra alternativa senão revisar as oportunidades de partida por meio de uma visão equitativa de justiça.

A esse propósito, Rawls (1981) desenvolve o conceito de justiça

como equidade, estando a base dessa teoria alicerçada na defesa das liberdades públicas e dos direitos fundamentais do indivíduo, garantias sem as quais não se forma a ampla cidadania e, por conseguinte, não se legitima o sistema democrático, uma vez que essas duas condicionantes são a base do próprio Estado de Direito. Pensar a justiça como equidade, é, portanto, pensá-la para além do mero formalismo jurídico, entendendo-a antes como um meandro de problemáticas morais do qual o bem-estar social é intimamente dependente. Esse raciocínio permite a aplicação do popular axioma que diz que é preciso “tratar os iguais igualmente e os desiguais desigualmente” a fim de se permitir uma situação mínima de equilíbrio. As políticas sociais criadas pelo Estado, de maneira geral, dialogam com essa percepção, utilizando-a como argumento de fundo para suas ações. A seguir trabalhar-se-á de maneira mais aprofundada essa afirmação, relacionando-a ao problema do gênero.

#### **4. A MULHER, CAMINHOS DE UMA LIBERTAÇÃO**

Como dito anteriormente, em atenção às notas de Rodrigues *et al.* (2014), o interesse de incorporar a questão do gênero às políticas sociais no Brasil é evento recente. Somente a partir dos anos 1980 com a luta dos movimentos sociais que incluíam mulheres em suas fileiras e principalmente depois da carta constitucional de 1988, o tema passou a ter relevância nas ações dos governos estaduais e municipais. Nos anos 1990, a constatação da pauperização da mulher, registrando situação de grande desemprego e as oportunidades de trabalho fortemente concentradas no mercado informal, alavancou a introdução da questão feminina na agenda das políticas de combate à pobreza, que passaram a tê-la como foco.

Mariano; Carlotto (2009), em pesquisa realizada na cidade de Londrina/PR, constataram que as famílias cuja chefia estava nas mãos de mulheres ocupam os mais baixos extratos de renda percebidos na população, fato que ainda é agravado se for considerada a composição da unidade familiar, pois a maior parte dessas famílias é monoparental. Sem prejuízo, considera-se que em estudos como o acima comentado aparece de forma constante a percepção de que o desfavor do gênero feminino ainda se subdivide em dois, com a mulher negra numa situação ainda mais grave, sofrendo preconceito adicional pela questão da raça.

Todavia, embora o presente trabalho não desconsidere tal problemática, reserva-se o direito de isolá-la, tratando a questão de gênero como algo global em função de duas percepções básicas. Primeiro, entende-se, tal qual brevemente ensaiado alhures, que no mundo reificado do sistema capitalista a opressão é precipuamente um problema de classe. Nesse sentido, defende-se uma revisão de importância do rendimento financeiro individual como forma primeira de libertação.

Em segundo lugar, dadas a extensão e a larga historicidade en-

volvidas no tema da raça que perpassa desde os dias atuais até momentos de singular importância na constituição do Brasil nação, entende-se não ser um exercício de justiça elencá-las nas presentes linhas tão somente como apenas uma categoria analítica auxiliar ou como um tema secundário. De tal feita, para melhor focalizar o objeto central da pesquisa, opta-se por pensar as relações de gênero como lugares de inclusão ou exclusão relacionados à representação social dos sexos. Nessa lógica, a mulher sofre no meio de todos os processos e trocas sociais uma dupla discriminação: em primeiro, no aspecto simbólico, ela tem status de segunda ordem em relação ao homem, que goza historicamente na sociedade ocidental do primado das capacidades públicas de organização do mundo em geral, como se pode perceber, por exemplo, no predomínio masculino no mundo da política; em segundo e não menos importante, a mulher é discriminada no mundo do trabalho, portanto, de acordo com o presente discurso, lesada na base de sua possibilidade de libertação. Ao longo das lições de Cisne; Gurgel (2008), é sublinhado o fato de que as mulheres chegam a perceber salários em proporção média de 30 a 40% menores que os dos homens, com o agravante de sua inclusão no mercado ser especialmente concentrada em ocupações informais e com sensível menor rendimento. Rodrigues et al. (2014) sublinham que o respeito e a consideração pela mulher têm ligação íntima com sua capacidade de produzir renda constante.

Em relação àquelas que sequer conseguem acessar o mercado de trabalho, Pedro *et al.* (2005) chamam a atenção para o fato de que o “invisível” trabalho das donas de casa é responsável pela manutenção do proletariado, os cuidados por elas desenvolvidos na alimentação, no vestuário, na organização do lar e em tudo o mais que fornece ao trabalhador uma estrutura mínima de descanso e renovação de suas forças, tornando-as responsáveis indiretas pela produção de mais-valia, uma vez que seus esforços no ambiente doméstico tendem a colocar o trabalhador nas melhores condições possíveis para desempenhar seu trabalho e, portanto, otimizar sua produtividade. A dona de casa é peça elementar da infraestrutura do capital, posto que provedora de serviços essenciais à produção e reprodução da força de trabalho, labora em tempo integral nas diversas tarefas do lar e não percebe salário algum diretamente ligado a isso.

Não obstante, cabe aqui, antes de se seguir à discussão, reforçar um ponto sublinhado apenas de passagem: a questão social. Com efeito, mesmo reconhecendo todo o potencial gnosiológico inscrito nas formas simbólicas como aponta Bourdieu (1998), reforça-se que o presente trabalho entende a contingência do mundo do capitalismo avançado como ponto elementar a ser vencido, sem o qual o debate de todos os outros resta nulo.

A esse propósito, Bauman (2008), considerando a sociedade pós-moderna baseada no consumismo como modo de socialização, diz que a soberania do sujeito nesse contexto é reinventada, não mais como

soberania do cidadão, mas antes como soberania do consumidor. A subjetividade é, nessa perspectiva, reduzida a possibilidades de participação ativa no mercado de consumo. Os processos desencadeados desde a revolução industrial que viabilizaram o desenvolvimento do capitalismo marginalizaram um gigantesco contingente humano na corrida desenfreada pela ocupação repentina das cidades, na maior parte dos casos, em condições extremas de degradação.

A obsessão pelo barateamento da mão de obra e as péssimas condições gerais de trabalho como a imposição de uma extensa jornada diária criam todo um repertório de contradições que formam aquilo que estudiosos denominaram de questão social. Constatado esse aviltamento sistêmico do homem comum, pode-se eleger um foco prioritário à ação positiva do Estado: é o conteúdo da questão social, um constructo conceitual que tem por fim nominar em conjunto as múltiplas manifestações do passivo social gerado pelas contradições da relação capital-trabalho. É preciso considerar também que, em atenção a todos os elementos expostos alhures sobre a condição da mulher, é ela – ao menos em caráter abstrato – o ente mais desfavorecido dessa relação, por isso, moralmente legitimada a ser um *locus* prioritário de atenção.

## **5. CONCLUSÃO**

Seria tarefa por demais ingênua dar uma palavra final sobre temas tão amplos quanto aqueles mobilizados nas linhas acima. Antes de solver questões, o presente estudo se concentrou num esforço analítico voltado para a compreensão de estruturas elementares que – não exclusivamente – patrocinam a hierarquização no campo do gênero, criando um processo ciclicamente renovável e atualizável de opressão e dominação do masculino sobre o feminino. Eventualmente, buscou-se ilustrar as percepções com alguns casos concretos, entretanto, procedimentos como o de comparação ou comentário de resultados estatísticos surgiram no desenvolvimento do presente discurso tão somente em caráter residual.

A preocupação mestra desse esforço foi a articulação teórica de conceitos analíticos complexos, capazes de guiar o sujeito num processo de compreensão de sentido, de proporcionar àquele que se debruça sobre o presente estudo, linhas elementares para a proposição de uma ontologia da representação cultural naturalizada no discurso político – que é construído mediante interesses prévios – dos domínios da biologia. Notou-se que o poder simbólico nos termos de Bourdieu (1998) perpassa de maneira oculta e consentida as relações cotidianas através de suas estruturas estruturantes – como a religião e a linguagem – produzindo, no final do processo, potentes instrumentos de dominação.

O saldo final de todas essas percepções é que existe uma situação cristalizada de desigualdade na relação entre sexos sob a perspectiva

de gênero. Contudo, a ascensão do capitalismo atualiza essa problemática com novos elementos e redefine as relações acima citadas, implicando uma nova ordem hierárquica dos instrumentos e estruturas de domínio. Em atenção a toda uma extensa bibliografia consultada, conclui-se que o espaço de opressão social *par excellence* localiza-se na relação de classes. No mundo reificado de Lukács (2012), onde, de acordo com Bauman (2008), a subjetividade é construída/reconhecida pelos atos de consumo, o que significa dizer que aqueles que estão alijados desse exercício são indefensavelmente marcados pela exclusão.

Do pronunciamento desse paradigma podem decorrer duas proposições gerais. A primeira é que a militância atual dos movimentos sociais, ao optar por pautas identitárias, muito fragmentadas e esparsas do todo, em detrimento das pautas gerais adotadas até meados da década de 1980, termina por desmobilizar a luta, que no limite é de todos os oprimidos contra todos os opressores, caracterizada nas relações materiais – excludentes – no coração do sistema sociopolítico. Cabe mais uma vez reforçar que, de acordo com as reflexões promovidas no presente estudo, o problema elementar da opressão está na exclusão econômica que obsta ao ente humano o acesso a bens fundamentais à construção de sua dignidade e assim também ao reconhecimento de sua subjetividade no mundo público, condição *sine qua non* para o acesso à cidadania.

Em segundo lugar e não menos importante, percebe-se que o advento do Estado Democrático de Direito se deu envolvido numa série de promessas de futuro, sendo a mais grave, para a presente problemática, aquela que promete incorporação efetiva da igualdade como meta indissociável de sua ação. A grande novidade desse postulado é um compromisso teleológico do Estado, que deve pensar o próprio ordenamento jurídico – que pode ser entendido como espécie de roteiro da vida ideal na pólis – como instrumento de transformação social. Para tanto, uma série de princípios e metas são elencados na constituição da república, arvoradas em suas linhas é que se justificam as ações de política social. A esse propósito, por fim, conclui-se que a mulher, mediante sua situação que agencia todo um vocabulário de riscos sociais, deve ser ente de primeiro interesse quando se definem as prioridades de focalização das ações.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARBEX, Daniela. *Holocausto brasileiro*. São Paulo: Geração Editorial, 2013.
- BARBOZA FILHO, Rubem. A Modernização brasileira e o nosso pensamento político. In *Perspectivas*, vol. 37, p. 15-64. 2010.
- BARROS, Alice Monteiro de. Cidadania, relações de gênero e relações de trabalho. In. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região*, Belo Horizonte, v. 47, n. 77, p. 67-83, jan./jun. 2008.

- BAUMAN, Zygmunt. *Vida para consumo*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.
- BRASIL, Flávia de Paula Duque; REIS, Girlene Galgani. Democracia, participação e inclusão Política: Um Estudo Sobre as Conferências de Políticas Para as Mulheres de Belo Horizonte. In *Revista do Serviço Público*, Brasília, Escola Nacional de Administração Pública, n. 66, p. 7-27, jan./mar. 2015.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução de Fernando Tomaz. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)> Acesso em 10 nov. 2015.
- BÍBLIA. Português. *Bíblia sagrada*. Tradução de Ivo Storniolo e Euclides Martins Balancin. São Paulo: Paulus, 1990. Edição Pastoral.
- CARDOSO, Fernando Henrique. *Pensadores que inventaram o Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. In: CARDOSO, Ruth, CHAUI, Marilena e PAOLI, Maria Celia (Org.). *Perspectivas Antropológicas da Mulher* 4, São Paulo: Zahar, 1985, p. 23-62.
- CISNE, Mirla; GURGEL, Telma. Feminismo, Estado e políticas públicas: desafios em tempos neoliberais para a autonomia das mulheres. In. *SER Social*, Brasília, v. 10, n. 22, p. 69-96, jan./jun. 2008.
- FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 51. ed. rev. São Paulo: Global, 2006.
- FOUCAULT, Michel. *As Palavras e as Coisas*. Tradução de Salma Tannus Muchail. 8. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 15. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2003.
- HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Princípios da filosofia do direito*. Tradução de Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26. ed. São Paulo, 2011.
- HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento*. Tradução de Luiz Repa. São Paulo: Editora 34, 2003.
- LUKÁCS, Georg. *História e consciência de classe: estudos de dialética marxista*. Tradução de Rodnei Nascimento. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2012.
- \_\_\_\_\_. *Para uma ontologia do Ser social*. Tradução de : Carlos Nelson Coutinho, Mario Duayer e Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2012.

- MARIANO, Silvana Aparecida; CARLOTO, Cássia Maria. Gênero e Combate à Pobreza: Programa Bolsa Família. In. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 17, n. 3, p. 901-908, set./dez. 2009.
- MARX, Karl. *Contribuição à crítica da economia política*. Tradução de Florestan Fernandes. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.
- MESQUITA, Andréa Pacheco de. As Marias que não calam: perfil das mulheres vítimas de violência após a implementação da lei Maria da Penha em Maceió/AL. In: *Fazendo Gênero* n. 9, ago. 2010.
- ONFRAY, Michel. *Tratado de ateologia*. Tradução de Monica Stahel. São Paulo: Martins Fontes, 2014.
- PASTORINI, Alejandra. *A categoria “questão social” em debate*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- PEDRO, Joana Maria; MELLO, Soraia Carolina de; OLIVEIRA, Veridiana Bertelli Ferreira de. O feminismo marxista e o trabalho doméstico: discutindo com Heleieth Saffioti e Zuleika Alambert. In. *História Unisinos*, v. 9, n. 2, mai/ago. 2005.
- RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. Tradução de Vamireh Chacon. Brasília: Editora UnB, 1981.
- RODRIGUES, Alexandre Ben; SCHABBACH, Letícia Maria; MARX, Vanessa. Alexandre Ben Rodrigues. In. UFRGS/CEGOV. *Políticas para a família, gênero e geração*. Porto Alegre, 2014. p. 35-55.
- RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- SCOTT, Joan Wallach. Gênero: Uma Categoria Útil de Análise Histórica. In. *Educação & Realidade*. Porto Alegre, vol. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995.
- STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luis Bolzan de. *Ciência Política e Teoria do Estado*. 5. ed., rev. amp. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. 211p.